



PROJETO DE LEI N° DE SETEMBRO DE 2013

Ementa: Fica proibido, o despejo de resíduo industrial e extraordinário nos aterros sanitários do Município de Belford Roxo.

Autor: Vereador MARCIO CANELLA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a presente

LEI


Art.1º - Fica proibido o despejo de resíduo industrial, e extraordinário no aterro sanitário do município de Belford Roxo, exceto os municípios conveniados com Belford Roxo.

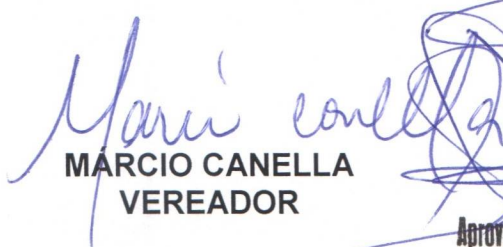
Art.2º - O descumprimento do contido no artigo anterior acarretará multa de 5.000 UFIR, por caminhão apreendido.

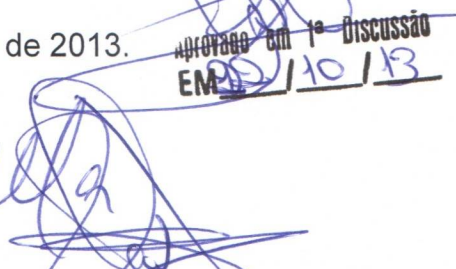
Paragrafo Único – O veículo que for pego na pratica vedada por esta Lei, será recolhido imediatamente ao deposito publico municipal, sendo a secretaria de segurança, o agente fiscalizador.

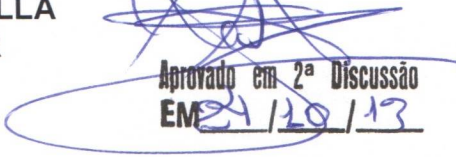
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2013.


26/09/13


MARCIO CANELLA
VEREADOR


Aprovado em 1ª Discussão
EM 24/10/13


Aprovado em 2ª Discussão
EM 24/10/13

Protocolo: CMBR-2013/01660
Data da Entrada: 26/09/2013
Requerente: MARCIO CANELLA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo
Tel. 2761-1254